



DECISÃO AD REFERENDUM

PROCESSO: 00066.007763/2024-01

INTERESSADO: XPRIZE FOUNDATION

RELATOR: RICARDO BISINOTTO CATANANT

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de proposta de Decisão sobre isenção temporária de cumprimento e requisitos de que tratam os parágrafos E94.9(c), E94.19(f), E94.103(a), E94.301(b), E94.303(h), as seções E94.501 e E94.623 e a Subparte E, todos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94, em favor da XPRIZE Foundation, para utilização de drones no evento XPRIZE Rainforest, no Estado do Amazonas, entre 6 e 30 de julho de 2024.

2. DESCRIÇÃO DOS FATOS

2.1. Conforme comunicação da empresa, o pedido de isenção tem o intuito de viabilizar a realização da final do evento XPRIZE Rainforest no Brasil, que tem por objetivo o fomento de pesquisa e inovação tecnológica em mapeamento da biodiversidade de florestas tropicais e o desenvolvimento de atividades com esse fim, além de contar com o apoio do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

2.2. Nesse sentido, a XPRIZE Foundation protocolou, em 24/06/2024, o Formulário Operacional Padronizado – FOP 108 (SEI 10209307), posteriormente atualizados conforme documentos SEI 10240980 e SEI 10249406, por meio do qual solicita isenções ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC-E 94, que trata dos requisitos gerais para aeronaves não tripuladas de uso civil.

2.3. Recebida a solicitação, a Superintendência de Padrões Operacionais – SPO analisou detidamente o pedido de isenção e, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 54/2024/GTNO-GNOS/GNOS/SPO (SEI 10240342), propõe o deferimento do pedido, de forma a permitir a realização das operações nos termos da proposta SEI 10240343, cujos principais pontos aqui destaco:

Art. 2º Para operar sob esta Decisão, devem ser obedecidas as seguintes condicionantes:

I - as operações devem ser realizadas sob condições meteorológicas visuais (VMC);

II - em caso de voo noturno, a aeronave remotamente pilotada (RPA) deverá possuir um sistema adequado de iluminação que atenda ao item 4.24 - Luzes a serem exibidas pelas aeronaves, da ICA 100-12;

III - é vedada a operação da RPA sob esta isenção quando se estiver sob nuvens de tempestades com ocorrências de raios, rajadas de vento ou chuva;

IV - as operações devem ocorrer em espaço aéreo segregado;

V - exceto em caso de perda de enlace de C2 (comando e controle), o piloto remoto deve sempre monitorar a aeronave durante todo o voo e ter a possibilidade de comandar o RTL (*Return to Land*) ou a terminação do voo;

VI - dos itens mencionados no parágrafo E94.103(a), somente podem ser transportados animais da classe *Insecta*; e

VII - devem ser cumpridos todos os demais procedimentos informados no FOP 108 (protocolo 10249406).

Art. 3º A XPRIZE Foundation deve informar à ANAC todo e qualquer evento que resulte em acionamento da terminação de voo, queda descontrolada ou pouso fora de zona designada, por meio do endereço eletrônico cdnt.gcpp@anac.gov.br.

Art. 4º A XPRIZE Foundation é responsável pela aptidão dos pilotos para as operações sob esta Decisão.

Art. 5º A presente decisão não isenta o cumprimento das regras e determinações de outros órgãos reguladores competentes, tais como a Anatel e o DECEA.

Art. 6º Esta Decisão é válida de 6 a 30 de julho de 2024.

2.4. Como apontado, a proposta foi consignada em formato de Decisão (SEI 10240343) e encaminhada a ASTEC para apreciação do Colegiado (SEI 10253832). Por fim, os autos do processo foram distribuídos em 04/07/2024 para análise e deliberação da Diretoria, constando solicitação de urgência e relevância.

2.5. Nesses temos, quanto ao deferimento do pedido de isenção, acolho na integralidade os argumentos da SPO, os quais faço constar como parte integrante desta Decisão, bem como acolho o argumento de urgência e relevância da solicitação, dada a proximidade de ocorrência do evento e o interesse público evidenciado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços exposto no acordo contido no SEI 10209311.

3. DA DECISÃO

3.1. Ante o exposto, dada a urgência e relevância do pedido, **DECIDO, ad referendum do Colegiado**, em consonância com o art. 6º do Regimento Interno da ANAC, pelo deferimento do pedido de isenção temporária, conforme peticionado pela XPRIZE Foundation, e nos termos propostos pela Superintendência de Padrões Operacionais, de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos E94.9(c), E94.19(f), E94.103(a), E94.301(b), E94.303(h), as seções E94.501 e E94.623 e a Subparte E, todos do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil Especial - RBAC-E nº 94, exclusivamente para realização do evento XPRIZE Rainforest, no período de 6 a 30 de julho de 2024.

RICARDO BISINOTTO CATANANT

Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Bisinotto Catanant, Diretor-Presidente, Substituto**, em 04/07/2024, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **10254672** e o código CRC **881047B8**.

SEI nº 10254672